



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

Identificação da empresa: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**

Data de envio: 21 de janeiro de 2021 às 15h09

Forma de envio: e-mail

#### **QUESTIONAMENTO:**

Por gentileza, solicitamos esclarecimentos referente aos documentos de habilitação, solicitados em edital que transcrevemos a seguir:

“4.4 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório (exceto itens e, f e g):”

Nosso questionamento se refere a exigência da cópia autenticada do nosso contrato social. O mesmo possui um selo digital da Junta Comercial de Brasília, que possui o mesmo valor de autenticidade dos documentos que não são exigidos autenticidade em cartório: “itens e, f e g”. E se tendo a mesma equivalência dos itens e, f e g, não será exigido autenticidade em cartório para a cópia do Contrato Social. Está correto nosso entendimento?

Certos de sua atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

#### **RESPOSTA:**

**Sr. Licitante,**

O seu entendimento está correto, o selo digital da junta comercial de Brasília supre a autenticação em cartório descrita no Edital.

Brasília, 21 de janeiro de 2021.

Luciane Zanella  
**Presidente da Comissão**